



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2500/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.759.763,03 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e três centavos), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
100.0048	Conv. Min. Esporte - Constr. Complexo Esportivo Vila São Judas.....	R\$ 259.563,03
01	Tesouro.....	R\$ 12.000,00
05	Transferências e Convênio Federais – Vinculados.....	R\$ 247.563,03
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
27.812.0009	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos	
27.812.0009.1.124	CONST. COMPL. ESPOR. VILA SÃO JUDAS TADEU.....	R\$ 259.563,03
4490.51.00.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 259.563,03
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
100.0082	Convênio Obras Centro Lazer/Meio Ambiente	
18.543.0009	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos	
18.543.0009.1.151	CONST.CENTRO DE LAZER E MEIO AMBIENTE.....	R\$ 1.500.200,00
4490.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 149.971,98
4490.51.00.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 1.350.228,02
	TOTAL.....	R\$ 1.759.763,03

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) R\$ 247.563,03 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos), na receita Convênio com o Ministério do Esporte p/Construção de Complexo Esportivo da Vila São Judas;

b) R\$ 1.500.200,00 (Um milhão e quinhentos mil e duzentos reais), na receita Convênio com o Fundo de Interesses Difusos – FID para Construção de Centro de Lazer e Meio Ambiente.

II – Por anulação parcial de crédito orçamentário, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
15.452.0031	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos	
15.452.0031.2.031	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.....	R\$ 12.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.000,00

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e da LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam incluídas as Ações, 1.124-Construção Complexo Esportivo Vila São Judas Tadeu, no valor de R\$ 259.563,03 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos) e 1.151-Construção Centro de Lazer e Meio Ambiente no valor de R\$ 1.500.200,00 (Um milhão e quinhentos mil e duzentos reais), constantes do programa e unidade executora especificadas no caput do artigo anterior, respectivamente para execução de obra com área edificada de 204 m² e 6.175,00 m². Para campo futebol e, consultoria técnica e obras de recuperação de área degradável de 11.539 m², e construção de centro de lazer, com área de 57.696,00 m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. O Anexo I - Fonte de Financiamento do Programa do Governo fica acrescido pela estimativa da receita constantes do Inciso "I", do Parágrafo Único do Art. anterior, na fonte de recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados a rubrica 2471.99.00.04-Construção Complexo Esportivo de Vila São Judas Tadeu e na fonte 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados a rubrica 2472.04.00.07-Construção Centro de Lazer e Meio Ambiente.

§ 2º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

